



Câmara Municipal de Sapezal

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ: 01.639.708/0001-50

PORTARIA N° 042/2018

PUBLICADO POR AFIXAÇÃO DE

07/12/18 à 1/1
NILMA LOPES SANTANA

Dispõe sobre a exoneração de servidor público efetivo em razão de aposentadoria e dá outras providências.

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SAPEZAL**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei, e

CONSIDERANDO o disposto do art. 40, c/c art. 37, §10 da Constituição Federal de 1988 sobre servidor público titular de cargo efetivo da União, dos Estados, do Distrito Federal, dos Municípios, ser impossibilitado de acumular proventos de aposentadoria com remuneração de cargo, emprego ou função pública, (ressalvados as acumulações legalmente previstas);

CONSIDERANDO o fundamento do art. 35, III da lei Municipal n° 1.035/2013 que determina a vacância do cargo público decorrente da aposentadoria;

CONSIDERANDO que se trata de uma questão já pacificada pelo Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso em Resolução de Consulta n° 15/2018 oriunda do Processo n° 247626/2017, a qual dispôs que a aposentadoria do(a) servidor(a) público efetivo(a) extingue o seu vínculo com a Administração, independentemente do regime previdenciário a que esteja vinculado;

CONSIDERANDO por fim, a possibilidade de reingresso desse(a) servidor(a) exercer cargo, função ou emprego no âmbito da Administração Pública, recebendo inclusive a percepção simultânea dos proventos da aposentadoria com a remuneração/provento do cargo, emprego ou função pública, quando ocorrer de serem oriundos simultaneamente do exercício de cargos acumuláveis, de cargos eletivos, ou em comissão declarados em lei de livre nomeação e exoneração;

RESOLVE:

Art. 1° EXONERAR o servidor público efetivo **Sr. Jorge da Silva Pereira**, matrícula n° 42, inscrito no CPF sob o n° 072.592.839-20, do



Câmara Municipal de Sapezal

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ: 01.639.708/0001-50

exercício do cargo de provimento efetivo de **VIGIA NOTURNO** do quadro de pessoal da Câmara Municipal de Sapezal, a partir do dia 31/12/2018.

Parágrafo único - A presente exoneração de que trata este artigo é consequência da condição de aposentado que o servidor se encontra, pois a legislação assevera que independentemente do regime previdenciário que esteja vinculado extingue automaticamente o seu vínculo com o Poder.

Art. 2º As despesas decorrentes da presente exoneração serão suportadas por dotações próprias existentes no orçamento.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições ao contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Sapezal, aos 07 dias do mês de dezembro do ano de 2018.

Vereador **Márcio Jorge Bonifácio**
Presidente